

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **COOPERATIVA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE BARRA BONITA**. O (a) Dr. (a) **HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 3004832-79.2013.8.26.0063** - ajuizado por **UNIÃO FEDERAL - PRFN** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br o **1º Leilão** terá início no dia **07/04/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **10/04/2025 às 13:50** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/04/2025 às 13:50 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, §1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.



DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), às regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1: DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 02 (dois), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers”, localizado no lado par da Rua 01 (um), distante 23,28 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 06 (seis), na cidade de Igarçu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 28,58m (vinte e oito metros e cinquenta e oito centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 31,04m (trinta e um metros e quatro centímetros) do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 01; 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 03 e 05; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 20, encerrando a área de 949,20m² (novecentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados); imóvel este Cadastrado na Municipalidade de Igarçu do Tietê, sob nº 5.892. **Cadastro Municipal sob o nº 5.892. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.007.**



DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 949,20m², Barra Bonita – SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote Nº 02, Quadra C, Do Loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Raye, Barra Bonita – SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.1** RESTRIÇÕES DE LOTEAMENTO. **AV.6** CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO. **AV.07** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.08** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.09** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 698/2011. **AV.10** PENHORA expedida nestes autos. **AV.11** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.12** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000662-28.2017.4.03.6117. **AV.13** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.14** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.16** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024. **AV.17** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0010016-59.2024.5.15.0024.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para nov/2024 (conf.fls.519-520).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 475.043,88 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

LOTE 2: DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 03 (três), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers”, localizado no lado par da Rua 01 (um), distante 13,46 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 05 (cinco), na cidade de Igarapu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 26,92m (vinte e seis metros e noventa e dois centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); 24,90m (trinta e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 02; 35,56m (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 04; e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 755,78m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e setenta e oito centímetros); imóvel esse Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.893. **Cadastro Municipal sob o nº 5.893. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.008.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 755,78m², Barra Bonita – SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote Nº 03, Da Quadra C, Do Loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers, Barra Bonita – SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.1** RESTRIÇÕES DE LOTEAMENTO. **AV.8** CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.11** PENHORA expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de



Barra Bonita-SP, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.13** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000662-28.2017.4.03.6117. **AV.14** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. **AV.16** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.17** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024. **AV.18** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0010016-59.2024.5.15.0024.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para nov/2024 (conf.fls.519-520).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 379.024,37 (trezentos e setenta e nove mil, vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

LOTE 3: DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 04 (quatro), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers”, localizado no lado par da Rua 01 (um), esquina da Rua 05 (cinco), na cidade de Igarapu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 13,46m (treze metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a mencionada Rua 01 (um); e 17,67m (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) em curva com raio de 9,00 (nove) metros na esquina desta Rua com a Rua 05 (cinco); 35,56m (trinta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 03; 32,54m (trinta e dois metros e cinquenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, onde confronta com a mencionada Rua 05 (cinco); e, 25,00 (vinte e cinco) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, encerrando a área de 983,29m (novecentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados); imóvel este Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.894. **Cadastro Municipal sob o nº 5.894. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.009.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 983,29m², Barra Bonita – SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote Nº 04, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayers, Barra Bonita – SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.1** RESTRIÇÕES DE LOTEAMENTO. **AV.8** CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.11** PENHORA expedida nestes autos. **AV.12** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.13** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000662-28.2017.4.03.6117. **AV.14** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. **AV.16** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.17** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024. **AV.18** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0010016-59.2024.5.15.0024.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para nov/2024 (conf.fls.519-520).



ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 495.258,51 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta e um centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

LOTE 4: DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 05 (cinco), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers”, localizado no lado par da Rua 05 (cinco), distante 32,54 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 20,00m (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 05 (cinco); 50,00m (cinquenta) metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com os lotes nºs 03 e 04; 50,00m (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 06; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 02, encerrando a área de 1.000,00m² (mil metros quadrados); imóvel este Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.895. **Cadastro Municipal sob o nº 5.895. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.010.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Lote de Terreno, a.t 1.000,00m², Barra Bonita – SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Lote Nº 05, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayers, Barra Bonita – SP.

ÔNUS DO BEM: AV.1 RESTRIÇÕES DE LOTEAMENTO. AV.11 CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO. AV.12 PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.13 PENHORA** expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.14 PENHORA** expedida nestes autos. **AV.15 PENHORA** expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.16 PENHORA** expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000662-28.2017.4.03.6117. **AV.17 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.18 PENHORA** expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. **AV.19 PENHORA** expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.20 PENHORA** expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024. **AV.21 PENHORA** expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0010016-59.2024.5.15.0024.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) para nov/2024 (conf.fls.519-520).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 500.312,17 (quinhentos mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

LOTE 5: DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 19 (dezenove), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers”, localizado no lado par da Rua 06 (seis), distante 31,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 20,00m (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00m (cinquenta) metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 18; 50,00m (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 20; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 07, encerrando a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados); imóvel este Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.909. **CONSTA NO AUTO DE AVALIAÇÃO: Um**



prédio com área construída de 109,00m² (cento e nove metros quadrados), que recebeu o nº 49 da Rua Victorino Didoni, na cidade de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita-SP (conf.fls.519-520). **Cadastro Municipal sob o nº 5.909. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.024.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Prédio Res., a.t 1.000,00m², a.c 109,00m², Barra Bonita – SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Victoriano Didoni, 49, Lote nº 19, da quadra “C”, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayers, Barra Bonita – SP.

ÔNUS DO BEM: **AV.1** RESTRIÇÕES DE LOTEAMENTO. **AV.6** CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.11** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.13** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0005234-85.2011.8.26.0063. **AV.14** PENHORA expedida nestes autos. **AV.15** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.16** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000662-28.2017.4.03.6117. **AV.17** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.18** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. **AV.19** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.20** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para nov/2024 (conf.fls.519-520).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 606.438,99 (seiscentos e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

LOTE 6: DESCRIÇÃO: UM TERRENO, sem benfeitorias, correspondente ao lote nº 20 (vinte), da quadra “C”, do loteamento “Distrito Industrial I - Comendador João Rayers”, localizado no lado par da Rua 06 (seis), distante 11,90 metros do início da curva de concordância da esquina da Rua 01 (um), na cidade de Igarapu do Tietê, desta comarca de Barra Bonita; medindo 20,00m (vinte) metros de frente para a mencionada Rua 06 (seis); 50,00m (cinquenta) metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, onde confronta com o lote nº 19; 50,00m (cinquenta) metros do lado esquerdo, onde confronta com os lotes nºs 01 e 02; e, 20,00 (vinte) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 06, encerrando a área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados); imóvel este Cadastrado na Municipalidade de Igarapu do Tietê, sob nº 5.910. CONSTA NO AUTO DE AVALIAÇÃO: Um prédio com área construída de 36,38 m² (trinta e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), que recebeu o nº 29 da Rua Victorino Didoni, na cidade de Igarapu do Tietê, Comarca de Barra Bonita-SP (conf.fls.519-520). **Cadastro Municipal sob o nº 5.910. Matriculado no CRI de Barra Bonita sob o nº 15.025.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Prédio Res., a.t 1.000,00m², a.c 36,38m², Barra Bonita – SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Victorio Didoni, nº 29, Lote nº 20, da quadra C, do loteamento Distrito Industrial I - Comendador João Rayers, Barra Bonita – SP.



ÔNUS DO BEM: AV.1 RESTRIÇÕES DE LOTEAMENTO. **AV.6** CLAUSULAS E CONDIÇÕES DA DOAÇÃO. **AV.09** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 832/10 e apenso 500/11. **AV.10** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008503-35.2011.8.26.0063. **AV.11** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0005234-85.2011.8.26.0063. **AV.12** PENHORA expedida nestes autos. **AV.13** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 0008176-90.2011.8.26.0063. **AV.14** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita-SP, proc. 0005369-34.2010.8.26.0063. **AV.15** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Jaú, proc. 0000662-28.2017.4.03.6117. **AV.16** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL expedida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.17** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1002724-72.2017.8.26.0063. **AV.18** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial da Comarca de Barra Bonita, proc. 1001266-54.2016.8.26.0063. **AV.19** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Jaú, proc. 0011458-41.2016.5.15.0024.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para nov/2024 (conf.fls.519-520).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 535.687,78 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) - para fev/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Henrique Vasconcelos Lovison

MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita – SP

